EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominado **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estabelecimento, locação, manutenção, retirada e conservação de sinalização náutica para delimitação de área de segurança para a operação de navios de cruzeiro fundeados na Baía de Vitória/ES, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra,** conforme processo E-Docs nº **2025-LCVCT**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ID CidadES: 2025.500E0600016.01.0006
- UASG: 925767

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estabelecimento, locação, manutenção, retirada e conservação de sinalização náutica para delimitação de área de segurança para a operação de navios de cruzeiro fundeados na Baía de Vitória/ES, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **04 de dezembro de 2025, às 10h**.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado do Turismo, a cargo da conta do Programa de Trabalho 10.37.101.23.695.0113.1112, Elemento de Despesa: conforme informado pelo requisitante, o início dos serviços está previsto para fevereiro de 2026.

1.8 - Em caso de divergência entre a descrição do item constante na tabela de descrição dos grupos e aquela apresentada no código CATMAT do sistema, prevalecerá o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 1 / 74

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 2 / 74

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 3 / 74

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 4 / 74

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 5 / 74

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 6 / 74

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 7 / 74

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 8 / 74

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 9 / 74

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 10 / 74

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 11 / 74

e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 12 / 74

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 13 / 74

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 14 / 74

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 15 / 74

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no site da SETUR (https://setur.es.gov.br/editais-licitacoes).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória/ES, 14 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Pregoeira

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 16 / 74

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 17 / 74

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA ÁREA DE FUNDEIO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA BAÍA DE VITÓRIA

VITÓRIA

OUTUBRO/2025

1. RESUMO DO OBJETO

Este Termo de Referência visa definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estabelecimento, locação, manutenção, retirada e conservação de sinalização náutica para delimitação de área de segurança para a operação de navios de cruzeiro fundeados na Baía de Vitória/ES, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra,** conforme preconizado nas Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAN 601/DHN).

2. JUSTIFICATIVA

A retomada da temporada de cruzeiros representa um importante vetor de desenvolvimento para a economia capixaba, com impactos diretos no comércio, na rede de serviços e no turismo local. Nesse contexto, a secretaria de turismo (SETUR) tem desempenhado papel central nas articulações que visam consolidar o Espírito Santo, especificamente o município de Vitória, como destino estratégico desse segmento nas principais rotas nacionais e internacionais.

A inserção do Espírito Santo no itinerário dos cruzeiros diversifica a oferta turística, fortalece a imagem do Estado e impulsiona o crescimento econômico regional, beneficiando especialmente o comércio, a hotelaria e uma ampla gama de serviços na temporada 2025/2026.

Para embasar tecnicamente essa iniciativa, a SETUR concluiu um estudo de simulação realizado nas instalações do TPN-USP, o qual confirmou a viabilidade operacional para o fundeio de navios de cruzeiro em Vitória. O levantamento contemplou análises de risco detalhadas, utilizando metodologias de identificação, caracterização, quantificação e avaliação dos perigos associados à operação, assegurando confiabilidade ao projeto.

Esse cenário reafirma o potencial do Espírito Santo como destino turístico competitivo, capaz de atrair investimentos, gerar emprego e renda, além de projetar o Estado de forma ainda mais expressiva no cenário nacional e internacional.

Nesse ínterim, através do ofício nº 524/CPES-MB, a Autoridade Marítima

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 18 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

(Capitania dos Portos) informou estar autorizado o estabelecimento de sinais náuticos de uso restrito permanente para delimitar a área de fundeio e a navegação segura de navios de Cruzeiro na baía de Vitória- ES, conforme o projeto apresentado pela SEMOBI, de acordo com as Normas da Autoridade Maríti-ma para Auxílios à Navegação (NORMAM-601/DHN).

Considerando o exposto, a SETUR optou pela contratação complementar destinada à locação, estabelecimento e quando necessário a retirada da sinalização náutica, contemplando a disponibilização de equipamentos, materiais, a devida manutenção e a aprovação junto à Autoridade Marítima. O objetivo é promover a demarcação das áreas seguras para o fundeio de navios de cruzeiro na Baía de Vitória, em estrita conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação NORMAM-601/DHN.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A segurança da navegação na area estabelecida para o fundeio dos navios de cruzeiro, mesmo em condições adversas, depende do estabelecimento e manutenção de sinalização náutica adequada, conforme preconizado nas Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAN 601/DHN).

Para a área de fundeio, está prevista a instalação de uma boia luminosa de sinalização náutica, posicionada conforme o estudo realizado pelo TPN-USP, delimitando a profundidade de 11,20m. A Praticagem da Zona 14, que atua como assessoria técnica direta ao representante da Autoridade Marítima no Estado, indicou a necessidade de posicionamento de mais uma boia nas proximidades do Baixio Pequeno. Essa escolha está fundamentada nas Plantas de Situação e Implantação apresentadas no Anexo I-C deste Termo de Referência.

Desse modo, o objeto desta contratação abrange o estabelecimento, a manutenção e a posterior retirada da sinalização náutica, com a utilização de equipamentos adequados e em estrita conformidade com as Normas da Autoridade Marítima, conforme os quantitativos especificados na planilha constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 19 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

3.2. Boia de Sinalização Náutica, com suporte para lanterna e marca de tope em "X". Diâmetro mínimo do flutuador: 800mm

Compreende a locação de duas boias de sinalização náutica para os pontos da area de fundeio. As boias devem ter formato cilíndrico, com diâmetro mínimo de 800mm, com suporte para lanterna e marca tope em "X", com estrutura plástica (PE/PU) e acessórios em aço zincado ou similar.

3.3. Lanterna de sinalização náutica de LED compacta, com painel solar e bateria, com alcance mínimo de 5 milhas náuticas

Em cada boia deverá ser instalada Lanterna de Sinalização Náutica de LED amarela, com painel solar e bateria, com autonomia de 72 horas, LEDS com vida útil de 100.000 horas, com alcance mínimo de 5 milhas náuticas.

3.4. Poita de concreto de no mínimo 600kg, com alça para fixação do equipamento de fundeio

Para cada boia, será executada e fornecida poita de concreto com Fck mínimo de 25Mpa, com peso submerso mínimo de 600Kg, provida de alças em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 25mm. Dimensões e demais especificações serão definidas no Projeto Executivo de Sinalização Náutica.

Estão inclusos neste serviço todos os materiais, mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução da poita, tais como: formas para o concreto, armadura de aço, aditivos e outros.

3.5. Corrente em aço galvanizado, espessura mínima 31mm

Para a amarração das boias, serão utilizadas correntes de aço galvanizado, diâmetro mínimo de 19mm, juntamente com os acessórios descritos a seguir.

3.6. Manilhas para corrente de 31mm, com porca e contra-pino, em aço galvanizado

Para a amarração das boias, serão utilizadas manilhas com porca e contra pino, em aço galvanizado, com diâmetro mínimo que comporte corrente de 31mm.

3.7. Tornel giratório (distorcedor) em aço galvanizado

Para a amarração das boias, serão utilizados torneis giratórios (distorcedores) em aço galvanizado, com diâmetro mínimo que comporte corrente de 31mm.

3.8. Sapatilho em aço galvanizado

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 20 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

Serão empregados sapatilhos em aço galvanizado, com diâmetro mínimo que comporte corrente de 31mm, visando a proteção de cordas e cabos de aço do desgaste e atrito a que são expostos durante a movimentação de cargas.

3.9. Cabo de polipropileno torcido, 3 pernas, espessura mínima 16mm

Para auxílio da amarração das boias será utilizado cabo de polipropileno torcido, 3 pernas, com espessura mínima de 16mm.

3.10. Transporte rodoviário das poitas, corrente e boias, do canteiro para a embarcação

Transporte rodoviário das poitas, correntes, boias e demais equipamentos, do canteiro de obra/montagem até a embarcação, com carreta, caminhão tipo munck ou similar, inclusos todos os insumos e motorista.

3.11. Serviço de Estabelecimento dos Sinais Náuticos com elaboração de Relatório Técnico (NORMAM 601/DHN, Cap. 6) e publicação de Aviso aos Navegantes

O escopo do serviço compreende o transporte marítimo, o correto posicionamento e o lançamento das poitas de ancoragem, bem como a instalação dos conjuntos de boias e sinalizadores nas coordenadas geográficas definidas no Projeto Executivo de Sinalização Náutica. Inclui-se, ainda, a elaboração de Relatório Técnico em conformidade com o Capítulo 6 da NORMAM 601/DHN, além da devida publicação de Aviso aos Navegantes.

Estão contemplados neste serviço todos os materiais, mão de obra, insumos e equipamentos de apoio necessários à sua execução. A embarcação de apoio, devidamente tripulada, deverá possuir registro junto à Autoridade Marítima, de modo a garantir a regularidade e segurança na realização das atividades contratadas.

Adicionalmente, caberá à Contratada o fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) para a tripulação, incluindo, no mínimo: capacete, uniforme, botas com biqueira, capa de chuva, colete salva-vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e demais itens correlatos à natureza da atividade.

3.12. Manutenções Mensais com emissão de Relatório Técnico (NORMAM 601/DHN, Cap. 6) e publicação de Aviso aos Navegantes, incluindo embarcação tripulada e Ficha Histórico dos Sinais Náuticos

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 21 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

Compreende a execução de manutenção da sinalização náutica, incluindo a disponibilização de responsável técnico habilitado para a coordenação e supervisão da equipe de manutenção e conservação, em conformidade com as exigências da NORMAN-601/DHN.

A equipe deverá ser devidamente capacitada e composta por encarregados, auxiliares de manutenção e tripulação de apoio, responsável pela realização, dentro dos prazos estipulados, dos serviços relacionados à sinalização náutica flutuante, tais como: inspeções mensais diurnas e noturnas; remoção, instalação, translado e reposicionamento de dispositivos; verificação de posição e de funcionamento; substituição de componentes; limpeza e pintura da superfície emersa no local (em ar); colocação na água, retirada da água e transporte para local adequado para execução de reparos e serviços complementares.

Manter registros atualizados dos sinais existentes e suas alterações, de acordo com o Capítulo 5 da NORMAM 601/DHN. Manter atualizado os documentos e publicações náuticas, Relatório Técnico (NORMAM 601/DHN, Cap 6) e publicação de Aviso aos Navegantes, bem como as “Fichas-Histórico de Sinais Náuticos” (Anexo J) da NORMAM-601/DHN.

3.13. Desmobilização de boias, poitas de concreto e acessórios, com auxílio de mergulhador

Compreende os serviços de remoção das boias e das poitas de concreto, bem como das correntes, cabos e acessórios de fixação/amarração, incluindo embarcação com tripulação habilitada e supervisão.

3.14. Equipamentos de Apoio

a. Embarcação de Pequeno Porte: Embarcação para serviços de inspeção mensal, com operador e combustível para o transporte marítimo da equipe e a realização de pequenos serviços, como lavagem e pintura dos sinais náuticos, gerador de pequeno porte com combustível, lavadora de alta pressão ou similar para limpeza da superfície das boias e GPS. A referida embarcação será utilizada em conformidade com o cronograma exarado no **Anexo B** deste Termo de Referência.
b. Guindaste em terra, carreta e/ou caminhão Munck: Deverá ser contemplado também o emprego de guindaste em terra, carreta e/ou

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 22 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

caminhão Munck (ou equipamento similar) para a movimentação das boias e poitas de concreto do canteiro ao local de embarque.

c. EPI´s: Deverá também estar incluído neste item o fornecimento de EPI´s, tais como capacete, uniforme, bota com biqueira, capa de chuva, colete salva vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e outros inerentes a área, de responsabilidade da Contratada.
d. Boia e Sinalizador Reserva: A Contratada deverá providenciar um conjunto boia com sinalizador reserva, para viabilizar a substituição no caso de avarias a algum dos conjuntos instalados, com as mesmas características físicas e luminosas, de acordo com a NORMAM 601/DHN e com o Projeto Executivo de Sinalização Náutica.
e. A CONTRATADA deverá dar garantia de manutenção e reposição de peças pelo período de 08 (oito) meses, nos equipamentos fornecidos, a contar da data de entrega.

3.15. Os elementos técnicos necessários complementares para a execução do objeto a ser contratado estão listados a seguir. As licitantes poderão baixar os documentos no site da SETUR ou copiá-los em mídia magnética na sede da SETUR.

ANEXO I-A PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO I-B CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO I-C PLANTAS DE SITUAÇÃO

ANEXO I-D BATIMETRIA DAS ÁREAS

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É facultado aos licitantes a visita técnica para conhecimento das áreas de execução dos serviços, entretanto caso seja de interesse, a visita deve ser em data e horário a ser previamente agendado junto à SETUR. A mesma deverá ser acompanhada de um servidor da SETUR.

4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 23 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

dos locais destinados à execução dos serviços, especificamente na área de fundeio delimitada pelas coordenadas de latitude e longitude do ponto central, compreendendo um raio de 600 metros.

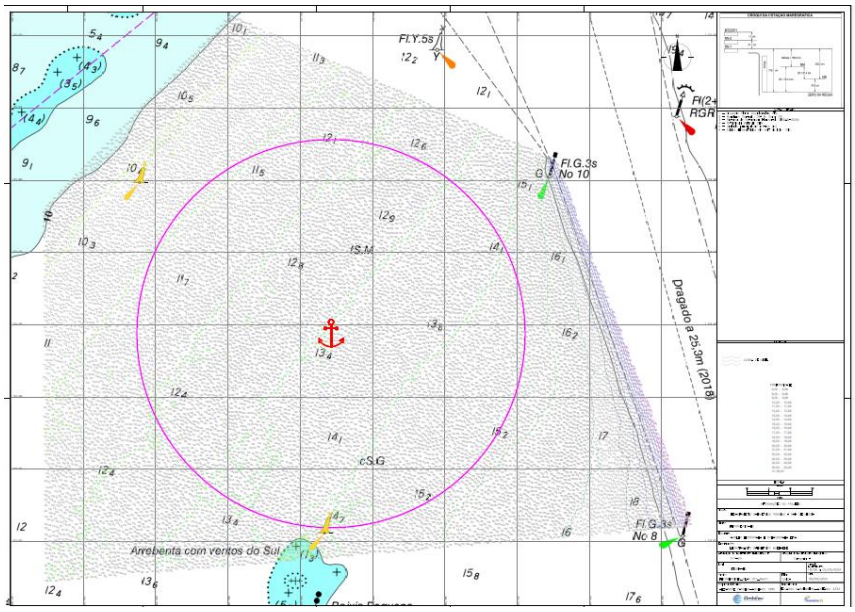

5. DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

5.1. A adoção do lote único justifica-se, em primeiro lugar, pela indivisibilidade técnica do objeto. As atividades de locação, instalação, manutenção e retirada das boias são interdependentes e integradas, compondo um sistema único de sinalização náutica cuja eficiência depende da uniformidade dos equipamentos e da continuidade operacional do serviço.

5.2. A fragmentação do objeto em diversos lotes implicaria a atuaçõ e diferentes empresas em etapas interligadas, como: (i) incompatividade entre os modelos das boias e componentes instalados, o que dificultaria a manutenção das peças; (ii) dificuldade de responsabilização técnica, caso ocorram falhas de funcionamento, avarias ou acidentes marítimos; (iii) dificuldade de coordenação logística, visto que as atividades de instalação, retirada e manutenção exigem embarcações, equipamentos e equipes especializadas, devendo atuar de forma sincronizada.

5.3. Desta forma, a execução por um único fornecedor assegura padronização

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 24 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

técnica, maior controle de qualidade, continuidade operacional e melhor gestão dos prazos, sendo condição necessária para a eficiência e segurança do serviço.

6. DOS CONSÓRCIOS

6.1. Não se recomenda a formação de consórcios para o objeto em questão, por tratar-se de serviço de escopo técnico bem definido e viável para execução por uma única empresa especializada, com capacidade de prover diretamente todos os insumos e serviços (boias, embarcações, equipe técnica e manutenção).

6.2. A formação de consórcios, neste contexto, poderia aumentar a complexidade contratual e os custos administrativos, além de dificultar a responsabilização direta por eventuais falhas técnicas. Assim, recomenda-se que a contratação seja preferencialmente direcionada a pessoas jurídicas isoladas, admitindo-se consórcios apenas se demonstrada, no processo licitatório, necessidade técnica ou operacional devidamente motivada.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante do “Estudo e Pesquisa sobre Manobrabilidade e Acessos Náuticos para a avaliação da Ope-ração de Navios de Cruzeiros em Vitória/ES” anteriormente contratado por esta Secretaria de Estado de Turismo (processo 2023-LR8WS), verificou-se a viabilidade da manobrabilidade e fun-deio dos navios de cruzeiro na Baía de Vitória.

7.2. Desta feita, como etapa complementar e necessária ao retorno dos navios de cruzeiro, insere-se a instalação de boias para sinalização náutica. A contratação ora pretendida, compreende os servi-ços de estabelecimento, locação, manutenção, retirada e conservação de sinalização náutica para delimitação de área de segurança.

7.3. Posteriormente e em paralelo estão sendo realizados outros estudos e intervenções dos órgãos estaduais, como batimetria do canal de acesso, determinação e adequação dos possíveis locais de atracação das embarcações. Ademais, faz-se necessária a interlocução com os demais atores en-volvidos na demanda do retorno dos navios de cruzeiro ao Espírito Santo: Vports,

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 25 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

Companhia Vale do Rio Doce, Prefeitura Municipal de Vitória, Praticagem e Capitania dos Portos.

8. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de **vigência contratual** terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo e terá duração de **12 (doze) meses**.

8.3. A critério da administração pública, poderá o contrato ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

8.4. O cronograma com a previsão para a realização dos serviços pode ser observado no **Anexo C** deste Termo de Referência.

8.5. A Ordem de Serviço será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SETUR e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

8.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.7. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas com as devidas justificativas por escrito, autorizada pelo ordenador de despesas da SETUR e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.8. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se- á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SETUR.

8.9. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SETUR para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 26 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

9. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá apresentar seu orçamento especificando os valores dos itens descritos na tabela constante do **Anexo I-A** deste Termo de Referência, considerando as unidades e as quantidades especificadas, além do detalhamento técnico do objeto constante do item 3.

9.2. As quantidades projetadas não geram obrigação de remuneração de serviços não realizados. Os pagamentos serão realizados somente para os serviços efetivamente prestados e atestados pelo Fiscal do contrato.

10. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Por tratar-se de um serviço comum, a contratação dos serviços originado deste Termo de Referência deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa tipo aberto, para atender às necessidades da SETUR - Secretaria de Estado de Turismo, conforme especificações do presente Termo de Referência.

11. DA NOTA FISCAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

11.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 27 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento e cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado evidencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

11.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

11.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{N.D.}{360}$$

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

11.7. O pagamento far-se-á por meio de fatura.

11.8. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

11.9. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 28 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Da Forma de Pagamento

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do projeto nº Programa: 0113 - turismo sustentável; ação: 1112 – “modernização e adequação da infraestrutura turística; finalidade: promover a melhoria e ampliação da infraestrutura turística do estado, do orçamento do SETUR para o exercício de 2026.’

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O fornecedor que tiver o menor preço, deverá apresentar antes da

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 29 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

formalização do contrato os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de **no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço**, qual seja:

a.1) **SINALIZAÇÃO NÁUTICA OU BALIZAMENTO DE ADVERTÊNCIA de**

equipamentos ou obras em mar, tais como atracadouros, píeres, marinas e portos, por período não inferior a 6 (seis) meses;

b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional(ais) habilitado(s) para atuar como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços (Engenheiro ou Hidrógrafo), com experiência comprovada, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado técnico registrado junto ao Conselho Regional competente, em atividades compatíveis com o objeto dessa licitação, conforme item 10.1 deste Termo de Referência;

c) Certidão de Registro de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para supervisão do serviço junto ao Conselho Regional competente, conforme a atividade principal do fornecedor;

d) A licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento pleno dos locais de realização dos serviços.

e) Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

13.2. Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

13.3. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 30 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

II. Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida pelo Conselho Regional competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

V. Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.

b) Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas técnicas pertinentes.

c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

d) Proporcionar acesso irrestrito aos locais para execução dos serviços, viabilizando à contratada o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos e condições previstas neste instrumento.

e) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições definidos neste instrumento.

f) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim.

g) Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos definidos neste instrumento.

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

14.2. Obrigações da Contratada

a) Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SETUR. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal da SETUR designado para o contrato.

b) A Contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidades

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 31 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

Técnicas – ARTs, junto ao órgão regulador pertinente, englobando todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar à SETUR, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas.

c) Designar preposto, com formação técnica a ser aceita pela SETUR, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da Secretaria, assim que convocado.

d) Fornecer, no local dos serviços, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização. O (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) ter participação efetiva no desenvolvimento da obra.

e) Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os nomes dos Responsáveis Técnicos pelos serviços contratado e, posteriormente, entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica, do seu respectivo conselho de classe.

f) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SETUR, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s).

g) Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos Técnicos publicados pelo DER-ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/ Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), as Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAN-601/DHN), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 32 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

especificações que integram o instrumento contratual, no prazo determinado.

i) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

j) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SETUR ou a terceiros.

k) Comunicar ao gestor/fiscal da SETUR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

l) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SETUR nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.

m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SETUR, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

n) Paralisar, por determinação da SETUR, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

o) Cumprir todas as orientações da SETUR para a fiel prestação dos serviços.

p) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

q) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

r) Prover todos os funcionários envolvidos com o (s) serviços (s), dos equipamentos de segurança, EPI’s, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).

s) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 33 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

exigidas na Licitação.

t) Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SETUR. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.

u) Obter junto à Prefeitura, Capitania dos Portos, ANTAQ ou outros órgãos as licenças/autorizações que sejam necessárias para e execução do contrato. Os custos para obtenções das licenças deverão ser considerados na proposta da licitante.

v) Comunicar imediatamente quaisquer anormalidades de caráter emergencial, que possam acarretar atrasos ou impactar a prestação do serviço, apresentando os esclarecimentos e justificativas julgadas necessárias, para apreciação pela Contratante.

w) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

x) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

y) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança) com certificado de aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia, quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

I. Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da Contratada, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, a administração pública deverá entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por incúria da Contratada.

aa) A Contratada se compromete a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 34 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

I. Em caso de a empresa não emitir a declaração referida no item acima e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

II. Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação normal de serviços pelo empregado, a empresa será notificada para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), o fato será comunicado para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho, e a CONTRATADA será penalizada nos termos do Contrato.

15. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, tendo por base a itemização constante da Planilha (Anexo B) e do Cronograma Físico-financeiro (Anexo C).

15.2. Sem prejuízo de outros procedimentos então estabelecidos, serão aplicados os seguintes critérios de medições:

a) Quanto à execução e transporte das poitas de concreto, serão integralmente medidos após a conclusão dos respectivos serviços.

a) Quanto ao fornecimento dos demais equipamentos componentes da sinalização náutica contratada, serão integralmente medidos após a instalação dos mesmos nas coordenadas geográficas previstas no Projeto Executivo aprovado pela Autoridade Marítima. O mesmo critério se aplica aos serviços de desmobilização dos equipamentos.

b) Quanto à execução dos serviços de manutenção e emissão de relatórios e registros correlatos, serão medidos com periodicidade mensal, após a instalação das boias e demais equipamentos de sinalização náutica.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 35 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

c) A aquisição de equipamentos deverá ser realizada de modo a viabilizar a instalação da sinalização em conformidade com o Cronograma previsto neste Termo de Referência. A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos até que os mesmos estejam devidamente instalados.

d) Só será admitida antecipação da entregue de equipamento se, e somente se, o cronograma de obra estiver adiantado e aprovado pela gestão do contrato.

15.3. Quanto aos demais itens, os pagamentos ocorrerão ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 36 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 - https://www.setur.es.gov.br/

15.4. A medição será feita após a apresentação do Relatório de Andamento dos Serviços por parte da CONTRATADA, a ser enviado via sistema E-Docs, contendo, no mínimo:

a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
b) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade), inclusive das subcontratadas;
c) Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela SETUR;
d) Ofício em papel timbrado da contratada;
e) Relatório fotográfico referente aos serviços pleiteados na medição;
f) Planilha da medição, inclusive memória de cálculo;
g) Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês;
h) Ensaios realizados e seus resultados.

15.5. A contratada deverá fazer seu cadastro no Sistema E-Docs no endereço https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 37 / 74

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 38 / 74

ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 39 / 74

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto lcrit[enº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS

18.1. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SETUR

18.2. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SETUR. A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

18.3. Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 10.1.b deste Termo de Referência.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 40 / 74

requerimento ao dirigente da SETUR, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SETUR através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.3. O Termo Circunstanciado deve possuir:

a) Quando os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) Quando os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

19.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

19.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal designado pelo dirigente do órgão contratante vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20. DAS SANÇÕES

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 41 / 74

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) Deixa de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao últim lance ofertado ou após a negociaão;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigiível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposa, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previso no art. 5º da Lei 12.846/213;

20.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento com o ME/EPP.

20.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discrimiandas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilide penal e civil, às

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 42 / 74

seuintes sanções:

20.3.1.1 Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.1.2 Impedimento de licitar ou contratar;

20.3.1.3 Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar;

20.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderã ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo adminisrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência, de acordo com o disposto no art.156 II, e § 3º, da Lei 14.133/2021, as multas nos seguintes parâmetros:

20.6.1 Multa moratóra de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplidade, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.6.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração que der causa à inexecução parcial do contrato;

20.6.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do contrato, para as infrações que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 43 / 74

20.6.4 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato.

21. DADOS DO SOLICITANTE

21.1. **Secretaria de Estado de Turismo – SETUR**, inscrita no CNPJ sob o número 04.059.380/0001-56 situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES, CEP 29.017-010.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

23.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quanto optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

23.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

23.4 Caso utilizada a modalidade de segur-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratato não pague o prêmio nas datas convecionadas.

23.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 44 / 74

23.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto

23.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

23.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

23.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

23.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

23.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 45 / 74

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

23.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

23.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.18.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

24. FINAIS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A empresa interessada, após leitura do Termo de Referência, poderá efetuar minuciosa vistoria em todas as instalações, onde serão desenvolvidos os serviços. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal, pelo telefone (27) 3636-8037

24.2. Caso não se interesse em fazer a visita técnica, deverá emitir uma declaração de que conhece todos os locais onde o serviço será executado.

24.3. Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados neste Termo de Referência e seus Anexos.

25. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

i. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

ii. Decreto Estadual nº 2971-R, de 08 de março de 2012;

iii. Normas técnicas da ABNT ou, na falta dessas, dos organismos internacionais;

iv. Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação, especialmente a NORMAM-601/DHN;

v. NBR 15.777. Procedimento – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000. 2009.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 46 / 74

ANEXO I-A – PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NÁUTICA OBRA AQUAVIÁRIO			
ITEM	**MATERIAIS / SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**FUNDEADOURO**		
1.2	Boia de Sinalização Náutica, com suporte para lanterna e marca de tope em “X”. Diâmetro mínimo do flutuador: 800mm	und	2
1.3	Lanterna de sinalização náutica de LED compacta, com painel solar e bateria, cor amarela, com alcance mínimo de 5 milhas náuticas	und	2
1.4	Poita de concreto de no mínimo 600kg, com alça para fixação do equipamento de fundeio	und	2
1.5	Corrente em aço galvanizado, espessura mínima 19mm	m	10
1.6	Manilhas para corrente de 19mm, com porca e contra pino, em aço galvanizado	und	8
1.7	Tornel giratório (distorcedor) em aço galvanizado	und	2
1.8	Sapatilho aço galvanizado	und	4
1.9	Cabo de polipropileno torcido, 3 pernas, espessura mínima 16mm	m	16
1.10	Transporte rodoviário das poitas, corrente e boias, do canteiro para embarcação	svç	1
1.11	Serviço de Estabelecimento dos Sinais Náuticos com elaboração de Relatório Técnico (NORMAM 601/DHN, Cap. 6) e publicação de Aviso aos Navegantes	und	2
1.12	**Manutenções Mensais** com emissão de Relatório Técnico (NORMAM 601/DHN, Cap. 6) e publicação de Aviso aos Navegantes, incluindo embarcação tripulada e Ficha Histórico dos Sinais Náuticos	svç	4
1.13	Desmobilização de boias, poitas de concreto e acessórios, com auxílio de mergulhador	svç	1

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 47 / 74

ITEM	MATERIAL	UNID	MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BOIA DE SINALIZAÇÃO NAUTICA Tipo BL1Boias, Lanternas e Equipamentos de Fundeio Conjunto de equipamentos composto por boia de sinalização náutica Tipo BL1, lanterna de sinalização náutica Modelo M650, corrente betumizada para fundeio, manilha chavetada e tornel (distorcedor). Descrição detalhada: Boia de sinalização náutica Tipo BL1 com cor a definir, carcaça em polietileno de alta densidade aditivado contra raios UV e intemperismo, marca de tope, suporte da lanterna, refletor radar, diâmetro de 1.800 mm, altura focal de 3.200 mm e peso aproximado de 900 kg, com poita de concreto armado de 1.500 kg. Lanterna Modelo M650, cor a definir, compacta LED, autônoma, com painel solar e alcance luminoso de até 5 MN. Corrente betumizada de diâmetro 45mm, aço carbono, solda Flash Butt Welding, acabamento betuminoso, comprimento de 45m. Manilha chavetada de diâmetro 34mm, aço carbono, acabamento betuminoso, ruptura de 24ton, quantidade 3 unidades. Tornel (distorcedor) de diâmetro 28,58 mm, aço carbono, acabamento betuminoso e ruptura de 37.600 kg.	UND	12	R$ 60.520,00	R$ 726.240,00

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 48 / 74

ANEXO I-B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SINALIZAÇÃO PARA ÁREA DE FUNDEIO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA BAÍA DE VITÓRIA/ES												
Descrição dos serviços	**UNID**	**Meses**												**TOTAL**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Serviços de Locação de Sinalização Náutica	**%**	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
	R$	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 60.520,00	R$ 726.240,00
PARCIAL	**%**	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
	R$													
ACUMULADO	**%**	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100%
	R$	R$ 60.520,00	R$ 121.040,00	R$ 181.560,00	R$ 242.080,00	R$ 302.600,00	R$ 363.120,00	R$ 423.640,00	R$ 484.160,00	R$ 544.680,00	R$ 605.200,00	R$ 665.720,00	R$ 726.240,00	R$ 726.240,00

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 49 / 74

ANEXO I-C – PLANTAS DE SITUAÇÃO DAS ÁREAS

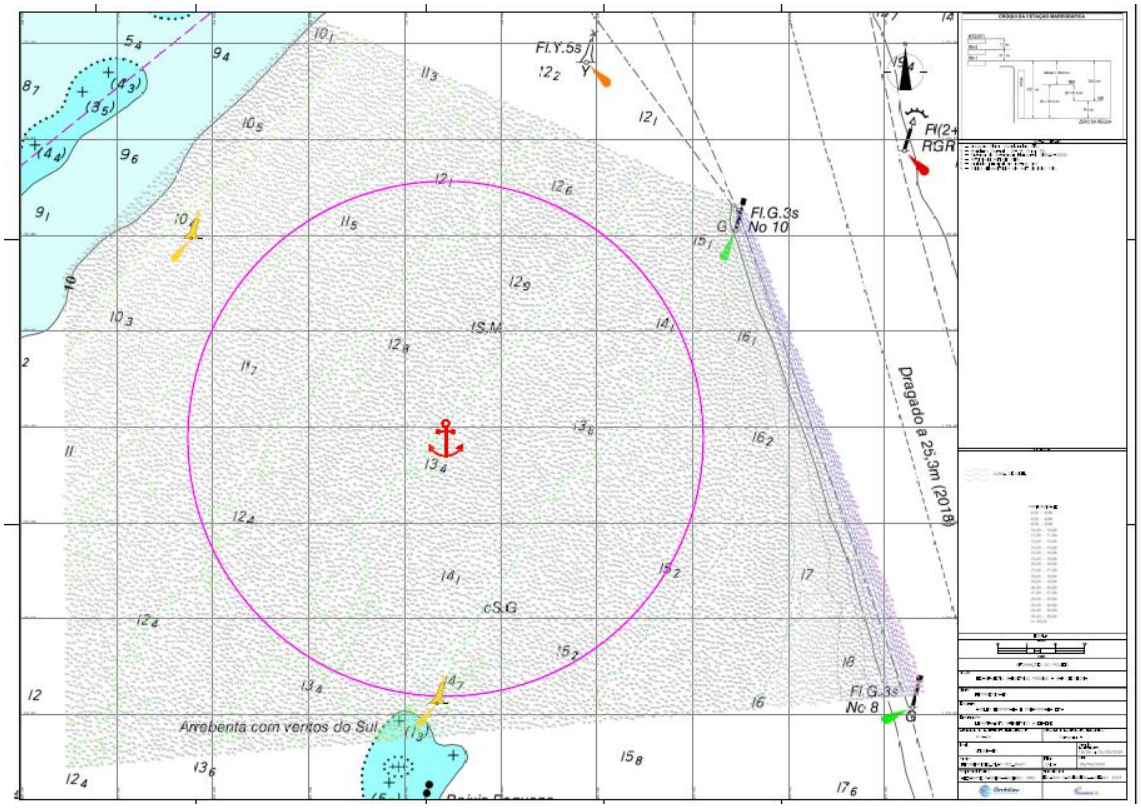

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 50 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 -

ANEXO I-D – BATIMETRIA DAS ÁREAS

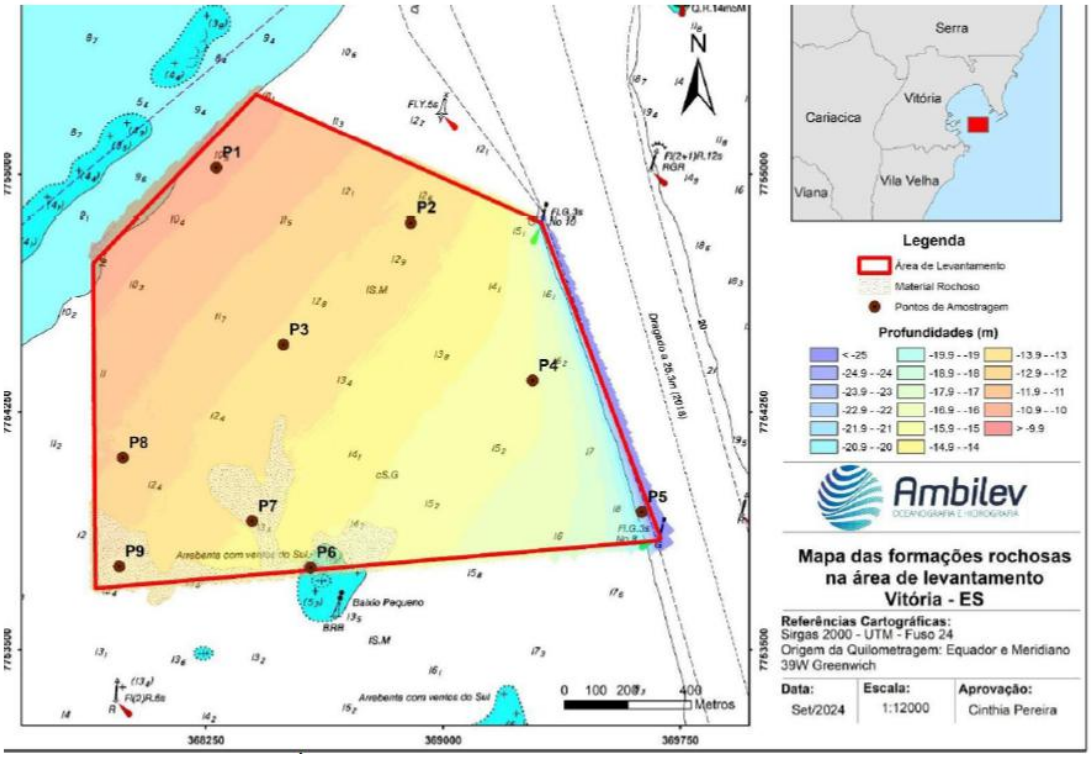

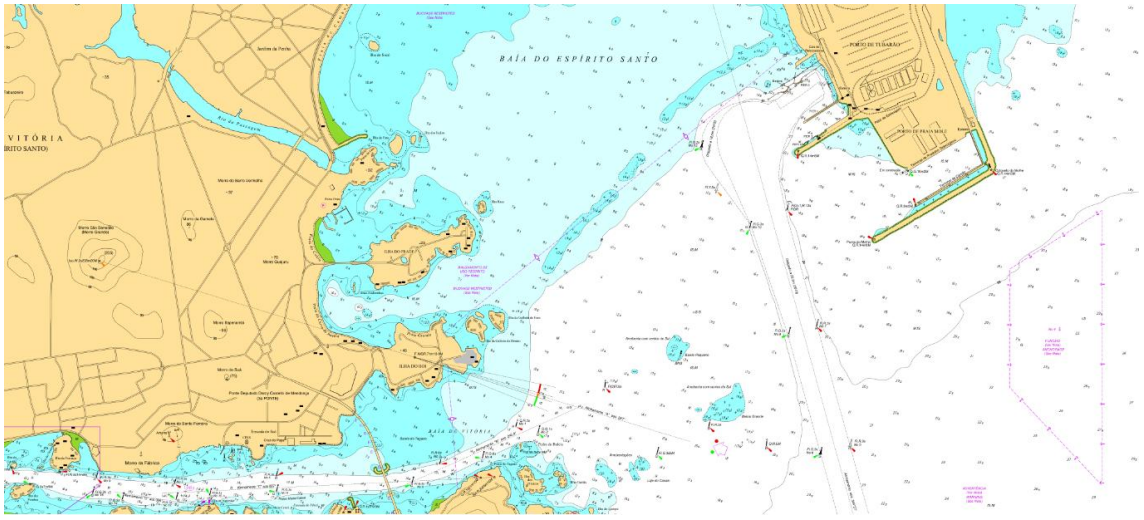

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 51 / 74

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,705 Forte São João - Centro, Vitória – ES
CEP 29.017-010 – CNPJ: 08.750.791/0001-89 Tel.: (27) 3636-8026 -

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.8 - ***Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva***.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 52 / 74

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 53 / 74

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1 - O fornecedor que tiver o menor preço, deverá apresentar antes da formalização do contrato os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de **no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, qual seja:**

a.1) SINALIZAÇÃO NÁUTICA OU BALIZAMENTO DE ADVERTÊNCIA de equipamentos ou obras em mar, tais como atracadouros, píeres, marinas e portos, por período não inferior a 6 (seis) meses;

b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional(ais) habilitado(s) para atuar como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços (Engenheiro ou Hidrógrafo), com experiência comprovada, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado técnico registrado junto ao Conselho Regional competente, em atividades compatíveis com o objeto dessa licitação, conforme item 10.1 deste Termo de Referência;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 54 / 74

c) Certidão de Registro de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para supervisão do serviço junto ao Conselho Regional competente, conforme a atividade principal do fornecedor.

d) A licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento pleno dos locais de realização dos serviços.

e) Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

3.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.2.1 - Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

3.2.2 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados.

II. Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida pelo Conselho Regional competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

V. Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

3.3 - APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.3.1 Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

3.3.2 Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e em perfeitas condições de uso.

3.3.3 Declaração do responsável pela empresa que atesta cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR) se comprometendo a instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentindo de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais

3.3.4 Declaração de Responsabilidade Ambiental - O Licitante deverá apresentar sua

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 55 / 74

Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:

(i) conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis, e que:

(ii) ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) e responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a Contratante;

(iv) se responsabiliza pela obtenção do licenciamento das áreas de apoio e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;

(v) assume toda a responsabilidade pela execução das obras, sinalização provisória e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vi) assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, usinas e caminhos de serviço;

(vii) assume, sem repasse para a SETUR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(viii) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(ix) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SETUR, se necessário;

(x) responsabiliza-se por solicitar as autorizações de supressão florestal, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xi) tomou conhecimento de que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 56 / 74

objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 57 / 74

econômico- financeira, especialmente das obras contratadas, indicando o status do contrato, se em execução ou paralisado, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas e os contratos paralisados) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 58 / 74

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 90004/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 59 / 74

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO ______________ AGÊNCIA Nº ___________ NÚMERO DA CONTA: _____________

(Local), ____ de __________ de ______.

____

(Nome do representante e assinatura)

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 60 / 74

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 90004/2025
Processo nº 2025-LCVCT
ID CidadES nº 2025.500E0600016.01.0006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA PARA A OPERAÇÃO DE NAVIOS DE CRUZEIRO FUNDEADOS NA BAÍA DE VITÓRIA/ES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria nº 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 5065542, o Sr. **Ronaldo Dias Junior**, e a empresa **(nome completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém,

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 61 / 74

ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estabelecimento, locação, manutenção, retirada e conservação de sinalização náutica para delimitação de área de segurança para a operação de navios de cruzeiro fundeados na Baía de Vitória/ES, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) O Edital e todos os seus Anexos;
b) A Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

ou

2.2 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.6 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 62 / 74

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.13 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 63 / 74

de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 64 / 74

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 65 / 74

8.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 66 / 74

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 67 / 74

8.3.11 **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 68 / 74

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 69 / 74

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 70 / 74

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 71 / 74

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 72 / 74

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

2025-701R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 10:32 PÁGINA 73 / 74

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 14/11/2025 10:32:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 10:32:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-701R65